

OFICIAL DOS MINICIPIOS

Ano XVII • Teresina (PI) - Terça-Feira, 10 de Setembro de 2019 • Edição MMMCMIV



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO DO PIAUÍ GABINETE DO PREFEITO

Av. Otilia Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D£rco do Piaul -PI - CEP 64.295-000 CNPJ:: 04.218.211/0001-56 – Fone: (86) 3275-0050 / 99430-3527

LEI Nº 081/2019.

"Cria vagas nos cargos de provimento efetivo no âmbito do Município e dá outras providências, na

Art. 1º - Ficam criadas 42 (quarenta e dois) vagas de provimento efetivo de cargos no Quadro de Pessoal das seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação e; Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, abaixo relacionadas. Além destas vagas devidamente preenchidas pelos candidatos aprovados em Concurso. Público, os demais, por ventura classificados, ficarão no Quadro de Reserva por um prazo de 02 (dois) anos, para posterior convocação, de acordo com a necessidade de cada Órgão.

§1º As vagas acima criadas para a Secretaria Municipal de Saúde correspondem a:

- a) 02 (dois) Médicos da Estratégia da Saúde da Família, sendo 01 (um) Médico na Área Urbana e; 01 (um) Médico na Área Rural;
- b) 02 (dois) Dentistas da Estratégia da Saúde da Familia, sendo 01 (um) Dentista na Área Urbana e; 01 (um) Dentista na Área Rural;
- c) 01 (um) Veterinário;
- d) 01 (um) Farmacêutico/Bioquímico;
- e) 01 (um) Fonoaudiólogo:
- f) 01 (um) Psicólogo;
- g) 01 (um) Nutricionista;
- h) 01 (um) Atendente de Farmácia;
- i) 01 (um) Agente Administrativo para o Posto de Saúde da localidade Vaquejador, na
- J) 03 (três) Auxiliares de Saúde Bucal, sendo: 01 (um) para Área Urbana; 01 (um) para a localidade Vaquejador, na Área Rural e; 01 (um) para a localidade Saraiva, na Área
- k) 03 (três) Enfermeiros, sendo: 01 (um) para a Área Urbana; 01 (um) para a localidade Vaquejador, na Área Rural e; 01 (um) na localidade Saraiva, na Área Rural;
- ŋ 04 (quatro) Técnicos de Enfermagem, sendo: 01 (um) para a Área Urbana; 01 (um) para a localidade Vaquejador, na Área Rural e; 01 (um) na localidade Saraiva, na Área Rural; 01 (um) na localidade Castelete, na Área Rural;
- m) 02 (dois) Motoristas com habilitação para condução de veículos especiais (ambulância) e carteira de motorista com categoria D, sendo: 01 (um) para a localidade Vaquejador, na Área Rural e; 01 (um) na localidade Saraiva, na Área
- n) 03 (três) Vigias, sendo: 01 (um) para a Área Urbana; 01 (um) para a localidade Vaquejador, na Área Rural e; 01 (um) na localidade Castelete, na Área Rural;
- o) 01 (um) Agente de Controle de Endemias ACE:
- §2º As vagas acima criadas para a Secretaria Municipal de Assistência Social, correspondem
 - a) 01 (um) Assistente Social;
 - b) 01 (um) Agente Administrativo;
 - c) 01 (um) Operador de Sistemas para atuação no CRAS Centro de Referência de Assistência Social no referido município:
- §3º As vagas acima criadas para a Secretaria Municipal de Educação, correspondem a:
 - d) 04 (quatro) Motoristas com carteira de motorista com categoria D, sendo: 01 (um) para a localidade São João, na Área Rural; 01 (um) para a localidade Saraiva, na Área Rural; 01(um) para a localidade Vaquejador, na Área Rural e; 01 (um) para a localidade Traíras, na Área Rural;
 - e) 01 (um) Bibliotecário:
- \$4º As vagas acima criadas para a Secretaria Municipal de Administração e Planeiamento
 - f) 01 (um) Fiscal de Tributos;
- g) 02 (dois) Operadores de Máquinas Pesadas;
- h) 04 (quatro) Garis, sendo: 03 (três) na Área Urbana e; 01 (um) na localidade Vaquejador, na Área Rural.

Art. 2º - Os cargos de provimento efetivo, de que trata o artigo anterior, serão providos mediante prévia aprovação em Concurso Público através da realização de prova escrita objetiva na primeira etapa e de prova de títulos na segunda etapa, sendo esta última para os cargos de nível superior, de acordo com a natureza e complexidade de cada cargo.

- Art. 3º Os requisitos para ingresso no serviço público dos cargos relacionados no Art. 1º desta Lei, serão também os disciplinados na Lei nº 06/2001, de 23 de abril de 2001.
- Art. 4º A carga horária a ser cumprida no serviço público municipal para os cargos acima serão especificadas no Edital.
- Art. 5º O Gestor Municipal irá contratar, na forma da Lei, uma instituição pública ou privada que tenha comprovada expertise em concurso público municipal, para a elaboração e publicação do Edital do Concurso, normatização da sua execução: realização das inscrições dos candidatos; elaboração das provas; realização e fiscalização das provas; e publicação do resultado final.

§1º Para o desenvolvimento e execução destas ações, o Prefeito irá nomear uma Comissão Supervisora do Concurso Público - CSC, constituída de 05 (cinco) servidores municipais, efetivos e/ou contratados, para a devida fiscalização de todas as etapas do Certame, juntamente com a participação efetiva do Ministério Público Municipal.

- Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Município de Pau D'Arco do Piauí - Pl.
- Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais sanciona a LEI Nº 081 aprovada pela Câmara Municipal em 06 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pau D'Arco do Piauí - PI, 09 de setembro de 2019.

JOSENILTON DE SOUSA RODRIGUES BACELAR Prefeitó Municipal



ESTADO DO PIAUÍ REFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Av. Otilia Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco de Pic

CNPJ.: 04.218.211/0001-56 – Fone: (86) 3275-0050 –cpipaudarode

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Referente ao procedimento Licitatório Tomada de Preços nº 003\2019

A Tomada de Preços nº 003\2019 de que trata este processo objetivando a seleção da menor proposta para contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviço de Locação de uma VAN com capacidade de 16 lugares, para atender as demandas do município de Pau D'Arco do Piauí-PI, conforme o edital foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, conforme parecer da Assessoria Jurídica constante nos autos do presente processo.

Desse modo, satisfazendo a Lei e ao mérito, ADJUDICO a licitante J A DA COSTA ENGENHARIA - ME, CNPJ nº 20.940.112/0001-30, para o item constante no Edital da Tomada de Preços nº 003/2019 que apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, bem como o menor preço, ou seja, adjudico, autorizando a realização de contrato desta municipalidade com a referida licitante vencedora no valor de R\$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais), que serão utilizados durante o exercício de 2019, para devida prestação do serviço pela à licitante vencedora J A DA COSTA ENGENHARIA - ME, CNPJ nº 20.940.112/0001-30, por apresentar a melhor proposta para o Lote

Concluídos os trabalhos determino a publicação do resultado do julgamento, para efeito de intimação e ciência da interessada, em local público deste Município.

Pau D'Arco do Piauí-PI, 12 de agosto de 2019.

Rosânya Paula de Sousa Presidente - CPL

Diário Oficial dos Municípios A prova documental dos atos municipais